



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Deixar de reduzir velocidade onde haja intensa movimentação de pedestres.		Código do Enquadramento: 639-44	
Amparo Legal: Art. 220, XIV.			
Tipificação do Enquadramento: Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: SIM (Art. 311 do CTB)
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Condutor que não reduzir a velocidade do veículo, de forma compatível com a segurança do trânsito, onde haja intensa movimentação de pedestres.	1. Pedestres organizados em passeatas, cortejos, prédios e desfiles, utilizar enquadramento específico: 626-20, art. 220, I. 2. Veículo que deixar de reduzir a velocidade de forma compatível com a segurança no trânsito, utilizar enquadramento específico: 2.1. nas proximidades de escolas, 639-41, art. 220, XIV; 2.2. nas proximidades de hospitais, 639-42, art. 220, XIV; 2.3. nas proximidades de estações de embarque e desembarque de passageiros, 639-43, art. 220, XIV.	1. Não necessita de medidor de velocidade. 2. Art. 311, CTB - Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano. 3. VELOCIDADE COMPATÍVEL: para fins deste dispositivo, a velocidade compatível com a segurança no trânsito é aquela em que o condutor reduz efetivamente a velocidade do veículo, de forma que fique claro ao agente a redução em relação à velocidade anterior de aproximação, de modo a se evitar o risco de um sinistro de trânsito.	1. O condutor não reduziu a velocidade em local com intensa movimentação de torcedores. 2. O condutor não reduziu a velocidade em local com saída de espectadores de show musical.
Informações Complementares:			
1. Não há.			



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Portar no veículo placas de identificação em desacordo c/ especif/modelo Contran.		Código de Enquadramento: 640-80			
Amparo Legal: Art. 221.					
Tipificação do Enquadramento: Portar no veículo placas de identificação em desacordo com as especificações e modelos estabelecidos pelo Contran.					
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medidas Administrativas: Retenção do veículo para regularização e apreensão das placas irregulares.	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO		
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual ou Rodoviário.				
Pontuação: Não Computável	Constatação da Infração: Vide Definições e Procedimentos.				
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:		
1. Veículo com placa, tarjeta ou <i>QR Code</i> , conforme o caso: 1.1. sem a inscrição do fabricante; 1.2. fora das dimensões previstas na legislação para aquele tipo de veículo; 1.3. com cor de fundo ou dos caracteres da placa diferente(s) da categoria do veículo; 1.4. confeccionada em material diverso daquele regularmente estabelecido; 1.5. com tipologia dos caracteres ou com estes com dimensões, estilo ou fonte diversa(s) da regularmente estabelecida; 1.6. sem película, quando obrigatória; 1.7. sem tarjeta, quando obrigatória, ou estando esta apagada ou quebrada; 1.8. com tarjeta, quando obrigatória, constando município diverso do de registro do veículo; 1.9. com moldura refletiva, luminosa ou cobrindo as bordas da placa de modo a interferir na leitura de qualquer caractere ou simbologia necessária a sua identificação; 1.10. com adesivo, fitilho ou outro objeto atado ou fixado à placa ou à tarjeta impedindo ou dificultando sua legibilidade/visibilidade;	1. Veículo com caracteres da placa apagados ou encobertos por objetos, impedindo a sua legibilidade ou a sua visibilidade, utilizar enquadramento específico: 660-20, art. 230, VI. 2. Veículo com lacre, QR Code ou arame violado ou falsificado, utilizar enquadramento específico: 655-61 ou 655-62, art. 230, I. 3. Veículo sem qualquer das placas de identificação no habitáculo da placa do veículo, utilizar enquadramento específico: 658-00, art. 230, IV. 4. Utilizando suporte específico para a fixação da placa, sem encobrir nada além da borda da placa e não possuir elementos reflexivos ou luminosos. 5. Veículo dos tipos automóvel, caminhonete, camioneta e utilitário, que efetue transporte de carga, ou de bicicleta, encobrindo, total ou parcialmente, a placa traseira, sem possuir a segunda placa, utilizar enquadramento específico: 658-00, art. 230, IV.	1. Veículo com placa cor de fundo desgastado por ação do tempo. 2. Veículo com placa de caracteres com estilo da fonte diferente da definida na Resolução do Contran nº 969/2022. 3. Veículo com placa confeccionada em material plástico ou adesivo. 4. Veículo com tarjeta da placa traseira com caracteres apagados. 5. Veículo com tarjeta do município diverso daquele em que o veículo está registrado. 6. Veículo registrado na categoria particular ostentando placa correspondente à categoria aluguel. 7. Veículo com placa traseira com o arame do lacre partido, com sinais de desgaste pela ação do tempo. 8. Veículo com placa traseira sem lacre e sem indícios de violação.			

<p>1.11. sem o lacre ou com o lacre danificado por ação do tempo, quando este for obrigatório;</p> <p>1.12. com o arame do lacre, quando este for obrigatório, partido por ação do tempo (ferrugem etc.);</p> <p>1.13. com chapa quebrada ou trincada pela ação do tempo;</p> <p>1.14. sem <i>QR Code</i>, quando este for obrigatório, ou com este arranhado, desgastado ou outro defeito que impeça sua leitura, em razão de desgaste natural, intempéries ou sinistros;</p> <p>1.16. com <i>QR Code</i> não vinculado ao sistema ou vinculado a outro veículo, sem violação por ação humana ou indícios de fraude.</p> <p>1.17. placa dianteira, traseira ou 2ª placa traseira de modelos diferentes entre si.</p> <p>2. Veículo portando placas em desacordo com sua categoria.</p> <p>3. Veículo utilizando placa de experiência ou de representação sem autorização.</p> <p>4. Veículo portando lacre, quando este for obrigatório, em desacordo com a Portaria do Denatran nº 272/2007:</p> <ul style="list-style-type: none"> 4.1. sem codificação numérica; 4.2. sem personalização moldada em alto-relevo DETRAN/UF; 4.3. com dados ilegíveis; 4.4 outras alterações. <p>5. Placas em desacordo com o padrão PIV definido na Resolução do Contran nº 969/2022 e sucedâneas.</p> <p>6. Utilização indevida ou em desacordo com a regulamentação da placa de representação, experiência ou de fabricante.</p> <p>7. Veículo com placa de experiência, transitando fora da unidade de federação de registro da placa.</p> <p>8. Utilização indevida da placa de fabricante, experiência, representação ou coleção ou</p>	<p>somente deverá ser adotada na sede do órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.</p> <p>5. Poderá ser efetuada a autuação sem abordagem caso o agente constate que a placa, dianteira ou traseira, se enquadre nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quebrada; b) amassada; c) com moldura visível, que encobre as bordas da placa; d) com fitas ou outros objetos atados ou fixados à placa; e) no padrão da Resolução do Contran nº 969/2022, quando exigível, sem a tarjeta ou com esta quebrada; f) com adesivos em qualquer parte. <p>6. No caso de uso indevido da placa de representação, experiência ou de fabricante, todas as infrações correspondentes deverão ser lavradas na placa original do veículo.</p>	<p>9. Veículo com placa traseira com lacre sem codificação numérica sequencial única de 10 dígitos.</p> <p>10. Veículo com placa traseira com <i>QR Code</i> desgastado impedindo sua leitura.</p> <p>11. Veículo com placa de experiência fora da UF onde foi concedida.</p> <p>12. Veículo transitando com placa de experiência sem autorização do Detran.</p> <p>13. Veículo de missão diplomática com placas de duas letras e três números.</p> <p>14. Automóvel com placa traseira com dimensões inferiores ao previsto na regulamentação, já descontada a tolerância de 15%: altura: XXX cm, comprimento: YYY cm.</p> <p>15. Veículo com placas com bordas refletivas.</p> <p>16. Placa podendo ser afixada no habitáculo original do veículo, encontrada em outra posição, que dificulte sua visualização.</p> <p>17. Placa traseira inclinada a mais de 30º em relação ao plano vertical do veículo e sua borda superior a menos de 1,20m do solo.</p> <p>18. Veículo de carga com PBT superior a 3.500kg, com placa traseira afastada da extremidade do veículo em um ângulo maior que 45º entre a extremidade superior da placa e a extremidade do veículo.</p>
---	---	---

em desacordo com as especificações de uso previstas na Resolução do Contran nº 969/2022.			
9. Com a placa afixada fora do habitáculo original do veículo e/ou em desacordo com as especificações previstas na Resolução do Contran nº 969/2022.			
10. Veículo registrado com PIV, porém, ostentando placa do mesmo veículo, em seu padrão anterior ao do Mercosul.			

Informações Complementares:

Não há.